Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002846/2010

Processo Nº 001399/2010 **Data: 05/08/2010**

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: CRIA GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTA LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

SESSÃO ORDINÁRIA

Em 16 / 08 / 2010

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

A T O Nº 001425/2010

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2846, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2846 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2010.

Ver. NOLI OLIVEIRA MORAES
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 5 de agosto de 2010.

Ver. DEDÉ TINTAS
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Prefeitura Municipal de Butiá Gestão 2009 2012
BUTIÁ PARA TODOS

Butiá, 03 de agosto de 2010.

SESSÃO ORDINÁRIA
Em 16 / 08 / 2010
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que cria gratificação para motorista lotado no Gabinete do Prefeito.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, justificamos envio do presente Projeto de Lei, tendo em vista que durante as Auditorias ordinárias, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, tem advertido o Município de que o pagamento de Verba de Representação a motoristas não é adequado. Assim o presente Projeto de Lei corrige esta distorção criando a gratificação para o exercício da função de motorista do veículo oficial do Gabinete do Prefeito.

Em face da revogação da Legislação que institui a Verba de Representação, o atual projeto não gera impacto significativo nas despesas do Município, pois há a substituição de Verba de Representação pela Gratificação.

Informamos, que o referido Projeto de Lei não vai gerar impacto financeiro , será apenas uma substituição sem aumento de despesas.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 05 / 08 / 10 15 : 42 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Prefeitura Municipal de Butiá - Gestão 2009 -2012
BUTIÁ PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 2846/10

CRIA GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTA LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor titular de cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, em atividade em veículo de representação e que deva prestar serviços à noite, aos sábados e domingos, de forma não eventual, fará jus a uma gratificação mensal no valor de 80% (oitenta por cento) de seu vencimento básico, sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Ficam revogas as Leis Municipais º 1397/1999 e 2211/2006.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 2846
Processo nº 1399

Data: 17/08/2010

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 16 de agosto de 2010

Presidente da Câmara

Recebido em 17/08/2010

Rafael Andrin
VEREADOR

Presidente da Comissão

Digitalizado com CamScanner

LEI Nº 2211/2006

LTERA O ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL 1397/1999.

SERGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas buições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga eguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1° da Lei Municipal nº 1397, de 26 fevereiro de 1999, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1° - Os motoristas do Município, quando designados para a condução s veículos oficiais do Gabinete do Prefeito, receberão uma gratificação mensal no lor de R$ 188,42 (cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), devendo ser ajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores unicipais em revisão geral anual".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta lei não é a mesma peça do nosso projeto?

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de maio de 2006.

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

EGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
m 10 de maio de 2006.

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
ecretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BUTIÁ - RS

LEI: 1397

Assunto: *AUTORIZA O PAGTO DE VERBA DE REPRES. AOS MOTORISTAS DESIGNADOS PARA ATUAREM NOS CARROS OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.*

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas ibuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a guinte LEI:

Artigo 1° - Os motoristas do município, quando designados para a condução s veículos oficiais do Gabinete do Prefeito e do Legislativo Municipal, receberão rba de Representação, correspondente a FG-1.

§ 1° - A verba de representação será paga, mensalmente, enquanto os mesmos tiverem exercendo exclusivamente a função específica.

§ 2° - A verba de representação de que trata este artigo não se incorporará, hipótese alguma, aos vencimentos dos motoristas.

Artigo 2° - A secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo ntrole de que trata o parágrafo 1° do artigo anterior, cabendo a seu titular a torização para pagamento da Verba de Representação aos motoristas dos veículos ciais referidos no artigo 1°.

Artigo 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas as seguintes dotações orçamentárias:

2002 - Manut. dos serv. da Câmara e Bancadas
3111.02 - venc. e vantagens (CLT)
2039 - Conserv. de estradas municipais
3111.02 - Venc. e vantagens (CLT)

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, rogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 26 de fevereiro de 1999.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

gistre-se e Publique-se
26 de fevereiro de 1999.

RIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
cretária Municipal de Administração.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Butiá
Secretaria Municipal de Finanças

Ofício SMF 164/10

Butiá, 13 de Outubro de 2010.

Referente: Projeto 2846/2010

Prezado Senhor

Conforme solicitado, segue valores referentes ao projeto acima:

1. Verba de Representação: R$ 263,77
2. Gratificação criada: 80% do Piso da Categoria
3. Piso da Categoria: R$ 510,01
4. Valor da Gratificação: R$ 408,00

AUMENTO 55%

O projeto significa uma ampliação na remuneração na ordem de R$ 144,23 por mês, portanto, não alcança a necessidade de cálculo de Impacto Financeiro, conforme artigo 17 da Lei Complementar 101/2000.

Atenciosamente,

Pábio Raguse
Secretário de Finanças

RECEBIDO
13.10.10

Eliseu Andrin
VEREADOR DO PPS

Ilmo. Sr.
Eliseu Andrin
Vereador PPS
Butiá / RS

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 2846/2010 - EXECUTIVO MUNICIPAL COM A **EMENDA Nº 01** DO VEREADOR ELISEU ANDRIN.

Considerando o Projeto de Lei 2846/2010, que CRIA GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTA LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E A EMENDA Nº01 DO VEREADOR PRESIDENTE DESTA COMISSÃO ELISEU ANDRIN.

Informamos que o presente PL é constitucional, e que o mesmo encontra-se em simetria com as leis vigentes, estando **apto** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Esta Comissão se manifesta pela aprovação deste, juntamente com a Emenda proposta, considerando que durante as Auditorias Ordinárias do Tribunal de Contas do Estado em nosso Município, o mesmo vem advertindo o Município de que o pagamento de Verba de Representação é inadequado para esta função, e o referido PL vem corrigir esta situação.

Porém, cabe salientar ainda, que o mesmo PL vem informando que não haverá reajuste salarial nesta substituição de Verba de Representação pela Gratificação, situação esta, que após análise desta Comissão junto das informações financeira buscadas no setor competente referente a este assunto, concluiu-se que há sim um reajuste de 55%, o qual reajustaria como efeito cascata, também a hora extra do mesmo servidor. Diante do exposto, esta Comissão se manifesta ainda, favorável a referida Emenda, a qual vem corrigir este equívoco do texto original do Projeto de Lei em epígrafe, ficando sim, com a Emenda nº01, somente a mudança de nomenclatura.

É o parecer.

Butiá, 11 de novembro de 2010.

Eliseu Andrin
Presidente/Relator

Paulo Rogério Lopes
Secretário

Guilherme Machado
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

GABINETE DO VEREADOR ELISEU ANDRIN

Emenda Modificativa

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei 2846/2010.

Artigo 1º:

Onde lê-se:

"O servidor titular de cargo de provimento efetivo de motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, em atividade em veículo de representação e que deva prestar serviços à noite, aos sábados e domingos, de forma não eventual, fará jus a uma gratificação mensal no valor de 80% (oitenta por cento) de seu vencimento básico, sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso".

Leia-se;

"O servidor titular de cargo de provimento efetivo de motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, em atividade em veículo de representação e que deva prestar serviços à noite, aos sábados e domingos, de forma não eventual, fará jus a uma gratificação mensal no valor de **50% (cinquenta por cento)** de seu vencimento básico, sem prejuízo de percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso".

Justifico a referida Emenda, considerando que a justificativa do PL em epígrafe afirma que **será apenas a substituição sem aumento de despesas**, e no entanto, após buscar informações financeiras complementares conforme ofício SMF 164/10 (cópia em anexo), constatei um aumento real de aproximado 55% sobre a atual verba de representação, alterando também, consequentemente, o valor da hora extra.

Isto posto, senhores Vereadores solicito o apoio dos Nobres colegas a fim de mantermos a transparência e a igualdade entre a classe, considerando que hoje há no quadro de funcionários do Executivo Municipal 23 motorista e todos merecem o mesmo índice, considerando a carga horária e função de cada um, não estando explícito porque tanta desigualdade, sendo que todos são fundamentais para o bom andamento dos trabalhos do Município.

Butiá, 18 de outubro de 2010.

Eliseu Andrin
Vereador PPS

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Butiá
Secretaria Municipal de Finanças

Ofício SMF 164/10

Butiá, 13 de Outubro de 2010.

Referente: Projeto 2846/2010

Prezado Senhor

Conforme solicitado, segue valores referentes ao projeto acima:

1. Verba de Representação: R$ 263,77
2. Gratificação criada: 80% do Piso da Categoria
3. Piso da Categoria: R$ 510,01
4. Valor da Gratificação: R$ 408,00 Acréscimo de 55%.

O projeto significa uma ampliação na remuneração na ordem de R$ 144,23 por mês, portanto, não alcança a necessidade de cálculo de Impacto Financeiro, conforme artigo 17 da Lei Complementar 101/2000.

Atenciosamente,

Pábio Raguse
Secretário de Finanças

RECEBIDO
13.10.10

Eliseu Andrin
VEREADOR DO PPS

Ilmo. Sr.
Eliseu Andrin
Vereador PPS
Butiá / RS

Digitalizado com CamScanner